

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 010**

<b>Tema:</b>	Análise do Impacto Financeiro e Concessão de Benefícios Fiscais e Acompanhamento da Renúncia		
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
<b>Sistema</b>	Não Aplicável	<b>Código:</b>	N/A
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 39-S/2018
		<b>Vigência:</b>	30/04/2018

**1. OBJETIVO**

Emissão de Informações e Relatórios sob demanda para analisar a viabilidade de Concessão de Benefícios Fiscais.

**2. ABRANGÊNCIA**

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.

3.3 Decreto nº 2129-R, de 19/09/2008.

3.4 Decreto nº 2588-R, de 23/09/2010.

**4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

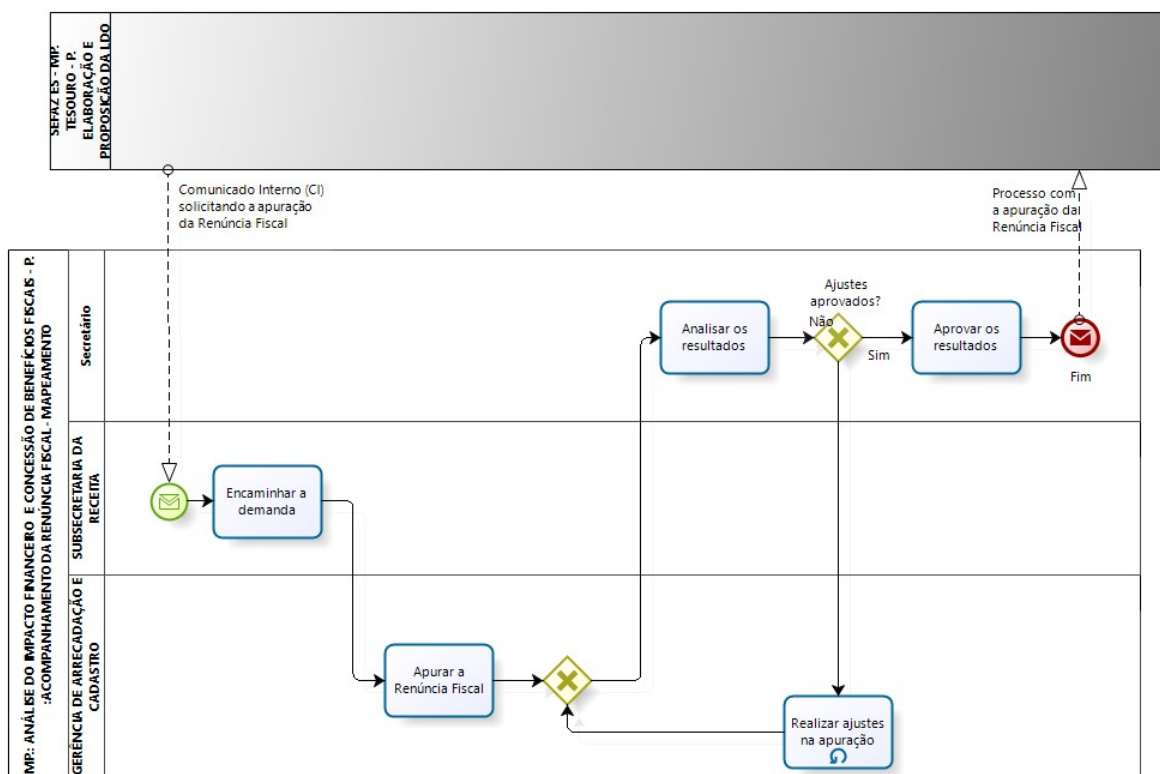
4.1 Gerência de Arrecadação e Cadastro – GEARC.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 010

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Fluxo de Procedimento



5.2 Diretrizes Gerais

- 5.2.1 O Secretário de Estado da Fazenda recebe solicitação de concessão de benefício de órgãos, contribuintes, sindicatos ou federações e encaminha à GE-ARC para análise da demanda.
- 5.2.2 A GEARC realiza as análises de impactos dos benefícios na arrecadação Com a interpretação da demanda, busca as informações no banco de dados para serem utilizadas para calcular o impacto do benefício solicitado. Resulta em uma planilha com demonstrativo do Impacto.
- 5.2.3 Encaminha para o Subsecretário da Receita analisa o Impacto da Concessão de Benefícios e encaminhar ao secretário.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 010**

5.2.4 O Secretário de Estado da Fazenda toma conhecimento da análise, aprova e encaminha ao órgão solicitante.

**6. ASSINATURAS**

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO</b>	
<b>Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio</b> Subgerente da SUDOR	<b>Marta Gonçalves Achiamé</b> Supervisor de Área Fazendária
<b>Eduardo Pereira de Carvalho</b> Supervisor de Área Fazendária	<b>Eliane Canal Leite da Silva</b> Coordenadora de Projetos
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Bruno Funchal</b> Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/04/2018